



PUBLICADO NO DJE Nº 248,

DE 17/12/24, PÁG. 619

*[Assinatura]*

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 122ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024

À zero hora do dia doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, Presidente desta Corte, foi iniciada a 122ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Alcides Gusmão da Silva, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Rodrigo Malta Prata Lima e Milton Gonçalves Ferreira Netto. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e a Senhora Secretária Substituta, Dra. Cliciane de Holanda Ferreira Calheiros. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Iniciada a sessão, por meio da funcionalidade específica – Registro Eletrônico de Votação - no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE, foram realizados os seguintes **JULGAMENTOS JUDICIAIS: RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600339-63.2024.6.02.0046** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** DOIS RIACHOS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHAES – AL4577 E OUTROS. RECORRENTE: RAMON CAMILO SILVA. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHAES – AL4577 E OUTROS. RECORRIDO: ROSIVAN RODRIGUES DA SILVA JUNIOR. ADVOGADOS: NÃO INFORMADO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, para, reconhecendo a legitimidade ativa da recorrente ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO, determinar o retorno dos autos à origem para o processamento e julgamento do feito, conforme o voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600295-07.2024.6.02.0026** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MARECHAL DEODORO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: JOSE GILVAN RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO. ADVOGADOS: FRANCISCO DAMASO AMORIM DANTAS – AL10450 E



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

OUTROS. RECORRIDO: @MARECHAL.AL. ADVOGADO: NÃO INFORMADO. RECORRIDO: ROSEMEIRE AYRES DE LIMA AGRA. ADVOGADOS: HUGO SOUSA DOS REIS GOMES - AL10533. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, conforme o voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600290-40.2024.6.02.0040** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO ESPECIAL. CONDUTA VEDADA. AGENTE PÚBLICO. PROPAGANDA INSTITUCIONAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PIRANHAS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: MARISTELA SENA DIAS. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO – AL9040 E OUTROS. RECORRENTE: PIRANHAS LIVRE E FELIZ [PP/PSD] - PIRANHAS – AL. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO – AL9040 E OUTROS. RECORRIDO: O PROGRESSO NÃO PODE PARAR[PDT / MDB / PSB / Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - PIRANHAS – AL. ADVOGADOS: NÃO INFORMADO. RECORRIDO: TIAGO TORRES FREITAS. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHAES – AL4577 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, para julgar improcedente a Representação por conduta vedada, e, por consequência, afastar a multa aplicada em sede de primeira instância, conforme o voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600205-33.2024.6.02.0047** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. **CONDUTA VEDADA.** AGENTE PÚBLICO. ABUSO. PODER POLÍTICO. ECONÔMICO. PROPAGANDA INSTITUCIONAL. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** CAMPO ALEGRE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS – AL8004 E OUTROS. RECORRIDO: CAMPO ALEGRE PODE SER MELHOR [PDT/MDB/PSB/Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV)] - CAMPO ALEGRE – AL. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS – AL8139 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, de modo a manter a condenação nos termos em que fixados na sentença de 1º grau, conforme o voto do Relator. O Presidente proferiu voto. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600081-38.2024.6.02.0051** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO ESPECIAL. **CONDUTA VEDADA. AGENTE PÚBLICO. PROPAGANDA INSTITUCIONAL. IRREGULAR. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM:** SENADOR RUI PALMEIRA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. **RECORRENTE/RECORRIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO. **RECORRENTE/RECORRIDA:** JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA CHAGAS. **ADVOGADOS:** IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS – AL8139 E OUTROS. **RECORRENTE/RECORRIDO:** JOAO CARLOS RODRIGUES. **ADVOGADOS:** IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS – AL8139 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DECLARAR a nulidade da sentença recorrida, por ausência de citação de litisconsorte passivo necessário e DETERMINAR o retorno dos autos à 51ª Zona Eleitoral para que seja intimado o Ministério Público Eleitoral para emendar a inicial, no prazo de 15 dias, incluindo o candidato a vice-prefeito no polo passivo da ação, nos termos do art. 321 do Código de Processo Civil, conforme o voto do Relator. O Presidente proferiu voto. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600151-12.2024.6.02.0033** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. **RECORRENTE:** RAFAEL DE GOES BRITO. **ADVOGADOS:** DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. **RECORRENTE:** COLIGAÇÃO MACEIÓ LEVADA A SÉRIO. **ADVOGADOS:** DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. **RECORRIDO:** JOAO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. **ADVOGADOS:** FELIPE RODRIGUES LINS - AL6161 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, conforme o voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600382-94.2024.6.02.0047** –



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** CAMPO ALEGRE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. RECORRIDO: HENRIQUE ANTONIO DE GOES TENORIO. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo a sentença de 1º grau em todos os seus termos, conforme o voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600273-73.2024.6.02.0017** - RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: MARCIA RAFAELA BARROS DE VASCONCELOS. ADVOGADOS: FRANCISCO DAMASO AMORIM DANTAS - AL10450 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO SÃO LUÍS DE TODOS NÓS. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo incólume a sentença, conforme o voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600373-17.2024.6.02.0053** - RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** FLEXEIRAS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: REINALDO JOSE CAVALCANTE DE OMENA. ADVOGADOS: ALAN FIRMINO DA SILVA - AL10642 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, mantendo-se, em consequência, a sentença que desaprovou as contas de REINALDO JOSÉ CAVALCANTE DE OMENA, relativas ao pleito de 2024, conforme o voto do Relator. **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL PJE Nº 0600444-81.2024.6.02.0000** - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. DECISÃO. ILEGAL.

A faint, illegible signature or stamp is visible in the lower-left quadrant of the page.

A clear, handwritten signature in blue ink is located in the lower-right quadrant of the page.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

TERATOLÓGICA. MAGISTRADO. AUTORIDADE COATORA. PEDIDO DE CONCESSÃO DE TUTELA DE URGÊNCIA. PEDIDO DE CONCESSÃO DA SEGURANÇA. **ORIGEM:** /AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. IMPETRANTE: MARCIUS BELTRAO SIQUEIRA. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTROS. IMPETRANTE: A COLIGAÇÃO LIBERDADE, RESPEITO E COMPROMISSO COM O POVO E POR PENEDO. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTROS. IMPETRADO: JUÍZO DA 13ª ZONA ELEITORAL DE PENEDO AL. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DENEGAR A SEGURANÇA, tornando, em consequência, definitiva a decisão que indeferiu a medida liminar pleiteada na inicial, conforme o voto do Relator. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS, \_\_\_\_\_, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 13 de dezembro de 2024.

  
DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÉGIO LOUREIRO  
Presidente



